



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 10 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações à Lei Complementar nº 224/08, no que tange ao ISSQN, a fim de incluir as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 157/2016, estabeleça novas alíquotas do ITBI e isenções para empreendimentos habitacionais populares, altera as Leis nº 4.020/95, 6.336/08, 6.579/09 e 6.621/09, revoga os arts. 103 a 109 da LC nº 224/08 e o inciso V do art. 2º da Lei nº 6.621/09.

Art. 1º Os incisos X, XIV e XVII do art. 229 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando acrescidos a este artigo os incisos XXI, XXII e XXIII, conforme a seguir: “Art. 229. ...

... X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (NR)

... XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviço; (NR)

... XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviço; (NR)

... XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviço;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços.”

Art. 2º A Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, fica acrescida do art. 287A com a seguinte redação:

“Art. 287A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput deste artigo, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviço.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º deste artigo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

Art. 3º O § 2º do art. 241 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, fica acrescido do inciso V com a redação a seguir descrita, ficando este mesmo artigo acrescido dos §§ 3º e 4º, conforme a seguir:

“Art. 241

...

§ 2º ...

...

V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 287A desta Lei Complementar. § 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 4º Os serviços constantes das Listas descritas nos subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 dos arts. 239 e 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

Subitem	Lista de Serviços
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05	Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

(NR)

Art. 5º A Lista de Serviços constante do art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, com as redações a seguir descritas, sendo tais itens acrescidos, também, à Lista de Serviços constante do art. 239 deste mesmo diploma legal:

Item	Subitem	Lista de Serviço	Alíquota sobre o preço de serviço	Importâncias fixas por ano em R\$
	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	5,0%	1.100,00
	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,0%	450,00
	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5,0%	600,00
	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%	600,00
	17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,0%	—
	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,0%	—

Art. 6º Os itens 2.01, 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista de Serviços constante do art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

Item	Subitem	Lista de Serviço	Alíquota sobre o preço de serviço	Importâncias fixas por ano em R\$
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2,0%	650,00
	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5,0%	—
	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5,0%	254,56
	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,0%	—

(NR)

Art. 7º A Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, fica acrescida do art. 244B, com a seguinte redação:

“Art. 244B. No caso de serviços da construção civil listados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 287 desta Lei Complementar, em havendo incorporação efetiva dos materiais diretamente usados na obra, o prestador poderá optar pelo desconto padrão de 30% (trinta por cento), para fins de abatimento dos referidos materiais na apuração da base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. Para dedução dos materiais em valores superiores ao desconto padrão estabelecido no caput do presente artigo deverá o contribuinte apresentar a documentação fisco-contábil, para auditoria fiscal tributária e obter o deferimento deste.”

Art. 8º O caput do art. 115A e o art. 209 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, alterados pelas de nº 338, de 17 de dezembro de 2014 e nº 248, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 115-A Ficam isentos do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Eles - ITBI, relativamente a primeira e única transferência, os imóveis de até 49 m2 (quarenta e nove metros quadrados), provenientes de programas populares de habitação implantados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP ou aqueles enquadrados na faixa 1 do Programa Federal “Minha Casa Minha Vida”, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009 e suas alterações, desde que seus adquirentes não possuam outro imóvel além daquele objeto da referida transação, a ser beneficiado nos termos deste artigo.

...

Art. 209. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - no exercício de 2018 – 2,5% (dois vírgula cinco por cento);

II - no exercício de 2019 – 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento);

III - a partir do exercício de 2020 – 3% (três por cento).” (NR)

Art. 9º O art. 210 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, alterado pela de nº 380, de 15 de dezembro de 2016, fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 210. ...

...

§ 4º A critério do contribuinte, o valor do imposto poderá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais e iguais, sendo que o registro da propriedade se dará, somente, mediante comprovante do pagamento de todas as parcelas.”



Art. 10. O inciso I e a alínea “a” do ANEXO I da Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1.995 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações: “ANEXO I

I – Serão concedidas isenções, totais ou parciais:

a) no percentual de até 60% (sessenta por cento), a critério do COMEDIC e mediante parecer do Secretário Municipal de Finanças, aos serviços de construção civil, constantes dos itens 7.01 a 7.03 da Lista de Serviços do art. 239 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, prestados na implantação ou expansão de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços de que trata a Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1.995 e suas alterações, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.” (NR)

Art. 11. O inciso VIII do art. 4º da Lei nº 6.336, de 15 de outubro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º ...

.... VIII - redução para 2% (dois por cento) da alíquota constante dos itens 7.01 a 7.03 da Lista de Serviços do art. 239 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, relativamente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, prestados na implantação dos empreendimentos industriais.” (NR)

Art. 12. O caput do art. 2º da Lei nº 6.579, de 09 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a reduzir para 2% (dois por cento) as alíquotas constantes dos itens 7.01 a 7.03 da Lista de Serviços do art. 239 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, relativamente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, para os empreendimentos enquadrados nas condições do art. 1º, retro, desde que sejam declarados de interesse social e possuam parecer favorável da Secretaria Municipal de Finanças, aos serviços de construção civil prestados na implantação do empreendimento.” (NR)

Art. 13. O inciso IV do art. 2º da Lei nº 6.621, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º ...

... IV - redução para 2% (dois por cento) das alíquotas constantes dos itens 7.01 a 7.03 da Lista de Serviços do art. 239 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008 e suas alterações, relativamente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dos serviços de construção civil prestados na implantação ou ampliação dos empreendimentos descritos no caput deste artigo.” (NR)

Art. 14. Ficam expressamente revogados os arts. 103 a 109 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 e o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 6.621, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2.018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “introduz alterações à Lei Complementar nº 224/08, no que tange ao ISSQN, a fim de incluir as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 157/2016, estabelece novas alíquotas do ITBI e isenções para empreendimentos habitacionais populares, altera as Leis nº 4.020/95, 6.336/08, 6.579/09 e 6.621/09, revoga os arts. 103 a 109 da LC nº 224/08 e o inciso V do art. 2º da Lei nº 6.621/09”.

A presente propositura tem como escopo a adequação da legislação tributária municipal que trata sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, porém neste momento ela foi alterada pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e com isso estamos adequando nossa Lei Complementar nº 224/2008 a essas alterações.

É importante esclarecer, ainda, que a Lei Complementar Federal nº 157/16 trouxe novas hipóteses de incidência na Lista de Serviços do ISSQN e alterou a redação de serviços já existentes aprimorando a quantidade de serviços abrangidos pelo referido imposto.

Além disso, com a rejeição dos vetos à LC nº 157/2016 levada a efeito pelo Congresso Nacional em maio de 2017, com a possibilidade dos municípios tributarem as atividades de administração de cartões de crédito/débito, leasing e planos de saúde, em seus respectivos territórios, tornou-se necessário que os Municípios cumpram os prazos legais para adaptarem suas leis municipais a essas diretrizes trazidas pela nova legislação.

Com isso foi estabelecido prazo para que os municípios façam as adequações necessárias nas normas municipais que tratam do ISSQN, razão pela qual se faz imprescindível a edição da presente lei complementar, que irá lhe conferir a segurança jurídica necessária na arrecadação desta importante fonte de recursos para o erário dos municípios.

Além das adequações na Lista de Serviços do ISSQN, a Lei Complementar Federal nº 157/2016 fixou a alíquota mínima para o ISSQN em 2% (dois por cento), o que obriga os municípios e seus gestores a rever a adoção de práticas concorrenciais em relação à cobrança de tributos, através da concessão de isenções, incentivos ou redução da carga tributária além desse limite mínimo, estabelecendo que quaisquer benefícios que ultrapassem a alíquota mínima tornam-se nulos, podendo haver responsabilização dos gestores em decorrência de sua concessão.

Atendendo a estes preceitos, fizemos uma revisão na legislação municipal e estamos adequando a alíquota fixada para o item 2.01 (serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza) de 5,0% (cinco por cento) para 2,0% (dois por cento) e revogando os artigos 103 a 109 da Lei Complementar nº 224/08 que concediam redução de 60% (sessenta por cento) para este item da lista. Estamos, também, alterando a isenção de 100% do Programa Especial de incentivo à implantação de moradias de caráter social, instituído pela Lei nº 6.579/09, fazendo com que as alíquotas dos itens 7.01 a 7.03 passem de 5% para 2%, limite máximo de redução permitido pela legislação federal ora mencionada, bem como alterando as Leis nº 6.336/08, que trata do Programa Especial de Incentivo ao Setor Automotivo, a de nº 6.621/09 – Programa Especial de Incentivo ao Parque Tecnológico e a Lei nº 4.020/95 – incentivos e serviços para o desenvolvimento industrial, para proceder a esta mesma adequação.

No caso da construção civil estamos atendendo uma reivindicação da AS-COPI - Associação das Construtoras de Piracicaba para que os materiais utilizados na obra possam ser deduzidos quando do cálculo do tributo. A alíquota atual vigente de 4,0% (quatro por cento) não permite que se faça o abatimento das materiais usados na obra e, tal medida vem sendo questionada administrativamente e judicialmente, tanto que o Plenário do STF decidiu remeter para novos estudos da Comissão de Jurisprudência da Corte a proposta de Súmula Vinculante nº 65 que trata justamente da exclusão do material de construção da base de calculo do imposto. Com isso estamos propondo a adequação dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços e o abatimento dos materiais na obra passa a ser permitido, tendo o contribuinte a opção pelo desconto padrão ou por sujeitar-se à auditoria fiscal tributária.

Por último, em relação ao Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Eles – ITBI, tributo de competência municipal, pago na aquisição de imóveis, cabe ressaltar que no município de Piracicaba a base de cálculo deste tributo usa como parâmetro o valor venal do imóvel e este valor fixado é muito baixo, não refletindo o valor de mercado atualmente praticado.

Apesar do mercado imobiliário local ter se expandido de forma expressiva nos últimos quinze anos, com valorização nos preços dos imóveis acima dos índices de inflação, reconhecido por todos – proprietários e imobiliárias - o valor venal dos imóveis no município de Piracicaba vem sendo atualizado apenas pelos índices oficiais de inflação, o que é comprovadamente inferior aos expressivos aumentos praticados no mercado imobiliário e que influencia diretamente na apuração do ITBI.

Assim, importante esclarecer que o valor per capita arrecadado por Piracicaba no caso do ITBI é bem abaixo do arrecadados em importantes municípios como Barueri, São Caetano do Sul, Ribeirão Preto, Indaiatuba, Jundiaí, Sorocaba, Valinhos, Santo André, São Bernardo do Campo, Itu, Vinhedo, Campinas, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Bragança Paulista e Americana, dentre outros, em razão disso é que estamos propondo um aumento gradativo do ITBI que passaria dos atuais 2%, para 2,5% em 2.018, 2,75% em 2.019 e 3% a partir de 2.020, refletindo tal medida em recuperação deste tributo ao longo dos anos. Em que pese tal aumento, procuramos manter os benefícios quanto à isenção total, para os programas habitacionais da EMDHAP, CDHU e Minha Casa Minha Vida - faixa 1, para imóveis de até 49 m2, além de se permitir o parcelamento do tributo em até 3 (três) vezes, facilitando a vida do contribuinte.

Desta forma, considerando que o Município necessita adequar sua legislação tributária, para que possa arrecadar bem seus tributos e em contrapartida, manter e aprimorar a prestação de serviços à população é que encaminhamos a presente propositura para análise dos Nobres Edis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP	
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
ANÁLISE Nº.: 14 / 2017	
ASSUNTO:	RENÚNCIA DE RECEITA / ALTERAÇÕES LEI COMPLEMENTAR Nº 224/08 (ITBI E ISSQN)
EXPEDIENTE:	PROJETO DE LEI
INTERESSADO:	PROCURADORIA GERAL
O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.). EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.	
PIRACICABA, 08 DE AGOSTO DE 2017.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
METODOLOGIA DE CÁLCULO			
ALTERAÇÕES PREVISTAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 224/08			
ITENS	2018	2019	2020
	RENÚNCIA	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA
A. ISS - SERVIÇOS DE PESQUISA (ITEM 2.01)	-350.000,00	---	-375.000,00
B. ISS - PLANOS DE SAÚDE (ITEMS 4.32, 4.33 E 5.09)	-150.000,00	---	-170.000,00
C. ISS - CONSTR. CIVIL (ITEMS 7.02 E 7.05)	-2.500.000,00	---	-2.650.000,00
D. ISS - CONSTR. CIVIL / INTERESSE SOCIAL (ITEMS 7.01 A 7.03)	---	200.000,00	210.000,00
E. ISS - CONSTR. CIVIL / PARQUE AUTOMOTIVO (ITEMS 7.01 A 7.03)	---	200.000,00	210.000,00
F. ISS - CONSTR. CIVIL / EXPANSÃO INDUSTRIAL (ITEMS 7.01 A 7.03)	---	200.000,00	210.000,00
G. ISS - CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO (ITEM 18.04)	---	4.000.000,00	4.250.000,00
H. ISS - LEASING (ITEMS 18.04 E 18.09)	---	2.000.000,00	2.125.000,00
I. ITBI	---	5.300.000,00	5.410.000,00
J. SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS	-3.000.000,00	11.600.000,00	-3.185.000,00
K. RESULTADO (RENÚNCIAS - COMPENSAÇÕES)	8.600.000,00	9.435.000,00	10.615.000,00
FONTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.			
Pág. 2 / 3			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO			
PREVISÃO FINANCEIRA	2018	2019	2020
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	0,00	13.900.000,00	29.580.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-106.078.000,00	-123.749.000,00	-143.739.000,00
SALDO ATUAL	-106.078.000,00	-109.849.000,00	-114.159.000,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018			
RECEITAS	1.352.888.000,00	1.413.831.000,00	1.493.500.000,00
DESPESAS	-1.246.810.000,00	-1.290.082.000,00	-1.349.761.000,00
RESULTADO PROJETADO			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	106.078.000,00	123.749.000,00	143.739.000,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	13.900.000,00	29.580.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
RENÚNCIA DE RECEITA - ISSQN	-3.000.000,00	-3.185.000,00	-3.370.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,24%	0,25%	0,25%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,24%	0,25%	0,26%
FONTES DE COMPENSAÇÃO			
AUMENTO DE RECEITAS 1	11.900.000,00	12.615.000,00	13.385.000,00
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS	5.000.000,00	6.250.000,00	7.815.000,00
RESULTADO FINAL			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	119.978.000,00	139.429.000,00	161.569.000,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	13.900.000,00	29.580.000,00	47.410.000,00
NOTA 1: A RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA SERÁ COMPENSADA COM O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS NOVOS ITENS INSERIDOS, ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PROPOSTO.			
Pág. 3 / 3			

DECRETO Nº 17.169, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.
Declara de interesse social o loteamento residencial denominado “Jardim Giusti”, localizado no Bairro Itaperú, no Município de Piracicaba.
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 a 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações, bem como pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Análise e Parecer – CAP e pela Secretaria Municipal de Obras, constantes de fls. 526 e 532, respectivamente, do Processo Administrativo nº 13.123/2.013, no qual constata o atendimento dos requisitos previstos na referida legislação,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de interesse social, o loteamento residencial denominado “Jardim Giusti”, localizado no Bairro Itaperú, no Município de Piracicaba, face as suas características populares, conforme documentos anexados ao Processo Administrativo nº 13.123/2013.

Art. 2º Com a presente declaração e, em sendo utilizado o projeto constante do processo administrativo de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 43 à 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 17.170, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.600.000,00 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 560.000,00.
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	17	17721	1545200432243	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 150.000,00
2)	17	17721	1545200432244	339030	Material de Consumo:	R\$ 210.000,00
3)	17	17721	1545200432246	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 180.000,00
4)	17	17721	1545200432247	332041	Contribuições:	R\$ 550.000,00
5)	17	17721	1545200432247	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 330.000,00
6)	17	17721	1545200432247	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$ 180.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Da dotação:

1)	14	14011	1012200112186	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 560.000,00
----	----	-------	---------------	--------	--------------------------------	----------------

Para a dotação:

1)	14	14011	1030200102499	339048	Outros Aux. Financ. À P.F.:	R\$ 560.000,00
----	----	-------	---------------	--------	-----------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.171, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.
Declara de interesse social o loteamento residencial denominado "Jardim Itaicy II", localizado no Bairro Vila Sônia, no Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 a 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações, bem como pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Análise e Parecer – CAP e pela Secretaria Municipal de Obras, constantes de fls. 1.493 e 1.494, respectivamente, do Processo Administrativo nº 39.355/2006, no qual constata o atendimento dos requisitos previstos na referida legislação,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de interesse social, o loteamento residencial denominado "Jardim Itaicy II", localizado no Bairro Vila Sônia, no Município de Piracicaba, face as suas características populares, conforme documentos anexados ao Processo Administrativo nº 39.355/2006.

Art. 2º Com a presente declaração e, em sendo utilizado o projeto constante do processo administrativo de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 43 à 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 127/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Inscrição de nº 86.342/2007 e que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo (Notificação de Lançamento de nº 71300).

O não comparecimento em virtude do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 2 de agosto de 2.017

CONTRIBUINTE:
F. MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
END.: RUA EGILDO RIZZI, Nº 61 – BAIRRO JARDIM PLANALTO - PIRACICABA – SP CEP. 13.402-287 - CPD 611567 - CNPJ: 08.939.248/0001-24

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 128/2017

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de agosto de 2017.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
91.227/2010.....	ROQUE APARECIDO DIAS DE CARVALHO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87.229/2014.....	WAGNER DANIEL POPPI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
162.250/2014.....	WILLERSON LUIS SEGATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180.050/2014.....	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181.262/2014.....	PAULO RENATO CORREA COSTA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
184.076/2014.....	ROSANIA MARIA DE LIMA PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46.417/2015.....	JOSÉ CLARINDO FIGUEIREDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49.091/2015.....	BRUNO FELIPE FACHINELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51.768/2015.....	WAGNER MATEUS PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75.460/2015.....	MIHAI RUGERI CARDOSO SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151.389/2015.....	PAULO ROBERTO ARRUDA NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
189.626/2015.....	GUSTAVO MUNIZ CASSIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
189.628/2015.....	RAFAEL BASSI DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
189.641/2015.....	JULIO CESAR FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
189.649/2015.....	DANIEL DE SOUZA ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
191.160/2015.....	JULIANA CRISTINA MARAFON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
192.042/2015.....	JUNIOR CESAR DE MORAIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
192.045/2015.....	JEFFERSON ALAN DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
192.048/2015.....	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
192.860/2015.....	MARCELE FERREIRA DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195.451/2015.....	VIVIANI CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195.453/2015.....	PAOLO PROVENZANO MARANHÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195.456/2015.....	RICARDO DAMIAMES BACCARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195.457/2015.....	BRUNO CESAR TRONCO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195.458/2015.....	ROGERIO LUCIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
199.974/2015.....	JANAINA ROCHA DA CRUZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10.031/2016.....	ADRIANA NOVAIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10.134/2016.....	MARIA DE MENEZES NEVES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11.869/2016.....	LAERTE DE ALMEIDA FERRARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11.874/2016.....	FRANCELI BISSO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12.678/2016.....	ANTONIA AP. FORNASIM DE OLIVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21.987/2016.....	VLADIR JOSÉ ZANUZZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26.268/2016.....	LINO JORGE STRABELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30.897/2016.....	LUCIO MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31.925/2016.....	JULIO CESAR PASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31.931/2016.....	RODRIGO GIANONI LIBARDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10.031/2016.....	ADRIANA NOVAIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10.134/2016.....	MARIA DE MENEZES NEVES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11.869/2016.....	LAERTE DE ALMEIDA FERRARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11.874/2016.....	FRANCELI BISSO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12.678/2016.....	ANTONIA AP. FORNASIM DE OLIVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21.987/2016.....	VLADIR JOSÉ ZANUZZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26.268/2016.....	LINO JORGE STRABELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30.897/2016.....	LUCIO MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31.925/2016.....	JULIO CESAR PASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31.931/2016.....	RODRIGO GIANONI LIBARDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43.754/2016.....	ERIC AILAN PAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44.180/2016.....	ANTONIO CARLOS PATERNO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50.830/2016.....	ALEXANDRE AUGUSTO SCHIAVUZZO GUALAZZI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82.509/2016.....	SIDINEI CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
167.551/2016.....	REGINALDO JOSÉ RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173.961/2016.....	TRANSPORTADORA CALDERAN LTDA.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
184.771/2016.....	IMPERIO DAS CORREIAS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193.997/2016.....	CICERA MARIA FIDELIS DE AZEVEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195.662/2016.....	ROSALIA DA SILVA BARRETE.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195.850/2016.....	ANGELO GALDI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
197.970/2016.....	ARNALDO GUERMANDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198.091/2016.....	ALVARO DE ALMEIDA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198.632/2016.....	CLEUZA MARIA DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198.925/2016.....	GERALDA IVO DE SOUZA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198.931/2016.....	OSX CONSTRUTURA EIRELI – ME.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198.939/2016.....	JOSÉ CARLOS GONÇALVES PEREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
199.326/2016.....	EDINA GARCIA DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
199.339/2016.....	LUIZA HELENA DE MOURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 129 / 2017	
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.	
Piracicaba, 02 de Agosto de 2.017	
CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
AERES FERREIRA COSTA	12752/2000
ALAN ELUARD LIBERAL.....	32667/2015
ANDRE KOGA FERNANDES ME	39657/2009
ANTONIO JOSÉ ALMEIDA MERCES	63983/2017
C. H. LEITE EPP	69972/2012
CARLA REGINA M. VILLELA DE ANDRADE ME	17971/2001
CHPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.....	130809/2016
CONSTRUDANI EMPREITEIRA S/C LTDA	6855/1999
CRISTAL EQUIP., ACESSÓRIOS MÉD. E ODONTOL. LTDA.....	18783/1994
FLAS CAR FUNILARIA E PINTURA LTDA.....	55491/2007
JAIME JOSÉ DA SILVA	15249/2000
JOÃO PAZETTI NETO	5183/2006
MEGAPIRA INFORMÁTICA LTDA ME	67128/2011
MUNDO DOS BICHOS LTDA ME	21242/2013
THT TÉCNICA HIDRÁULICA TOTAL LTDA.....	11832/2001
TOP COLOR ETIQUETAS E RIBBONS LTDA ME.....	153141/2013
VENDAS COM. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.....	26660/2009

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 130/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 167392/2016, que deu origem a Notificação de Lançamento nº713154 e ao Auto de Infração nº 72846 de 03/08/2017.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03 de agosto de 2017.

CONTRIBUINTE:
CAMARGO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA
R. JOÃO BENEDITO ANTONIO JORDÃO, 50, NOVA IGUAÇU - PIRACICABA/SP
CEP: 13423-020 - CPD: 625521 - CNPJ: 15.809.471/0001-12

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 131/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 167395/2016, que deu origem a Notificação de Lançamento nº71315 e ao Auto de Infração nº 72846 de 03/08/2017.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 03 de agosto de 2017.

CONTRIBUINTE:
FRAC SINT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MECÂNICA E CALDEIRARIA LTDA
EST. VELHA PIRACICABA-TUPI, S/N KM 134, DOIS CÓRREGOS - PIRACICABA/SP
CEP: 13420-280 - CPD: 627287 - CNPJ: 02.209.949/0001-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017
OBJETO: Aquisição de ampolas e peças para equipamentos de raio X ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2017, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2017, às 09h.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br . Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.
Piracicaba, 09 de agosto de 2017.
Maria Angelina Chiquito Alanis Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2017
Prestação de serviços de chaveiro nos bens móveis e imóveis.
A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa MARCOS PEROSSI, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.
Após negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por APROVÁ-LA e HABILITÁ-LA no lote 01.
Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.
Piracicaba, 09 de agosto de 2017.
Patrícia Romano Medeiros Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1.902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº. 596/2017 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa Pão Quente Express LTDA, Avenida Manoel Conceição, 608, Bairro Vila Rezende – Piracicaba – SP, C.N.P.J.: 45.674.132/0001-37, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, pelo descumprimento do contrato, conforme Processo Administrativo nº. 150.302/2016 – Pregão Presencial nº. 289/2016. Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa.
Em, 7 de agosto de 2017.

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

Aquisição de baterias de NIMH recarregável para rádio portátil HT, Antena plano terra e fonte de alimentação chaveada para manutenção de equipamentos de radiocomunicação da Guarda Civil.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
LUCIMARA BECKMAN F. DE OLIVEIRA	01
A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	02 e 03

Piracicaba, 08 de agosto de 2017.

Lucineide Aparecida Maciel
Comandante da Guarda Civil Municipal de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 E lei complementar nº 221/08:
Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo pelotão ambiental ou guarda civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme decreto 15.751/14.
Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados.
NOMEAUTO DE INFRAÇÃO
DENER SALLES550

PROCURADORIA GERAL
Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. - CNPJ nº 24.826.631/0001-22 (SAÚDE) Contrato nº 1105/2017. Proc. Admin.: nº 110.091/2016. Licitação: Pregão Eletrônico nº 342/2016 – Ata de Registro de Preços nº 153/2017 (válida até 20/03/2018). Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico. Valor: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). Prazo: 31/12/2017. Data: 07/08/2017.

Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO DO BRASIL S/A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1103/2017.
Proc. Admin.: nº 42.627/2017.
Licitação: Chamada Pública nº 06/2017.
Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito no Município – Padrão DENATRAN/FEBRABAN – Segmento 7.
Valor: R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por bloquete liquidado.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/08/2017.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA EDUARDO BORGES LTDA. – CNPJ nº 15.637.769/0001-92 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2017.000.000.121.
Código Ajuste nº 2017.000.000.413.
Contrato nº 1.102/2017.
Proc. Admin.: nº 74.045/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 124/2017 – Ata de Registro de Preços nº 340/2017 (válida até 28/07/2017).
Objeto: Prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia com biópsia e procedimentos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada.
Valor: R\$ 62.368,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 07/08/2017.

Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMUTTRAN)
Código Licitação nº 2017.000.000.019.
Código Ajuste nº 2017.000.000.414.
Contrato nº 1104/2017.
Proc. Admin.: nº 138.143/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 42/2016.
Objeto: Execução de obras de infraestrutura e de sinalização viária no corredor Paulicéia, na Av. Armando Salles de Oliveira (entre a XV de Novembro e Av. Independência), Rua Dom Pedro I (entre a Av. Armando Salles de Oliveira e a Av. José Micheletti), Rua Benjamin Constant (entre a Av. Independência e Av. São Paulo), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 1.888.814,72 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 07/08/2017.

Contratada: W J SIVIERO ME. - CNPJ nº 25.074.780/0001-45 (SEMACTUR)
Contrato nº 1101/2017.
Proc. Admin.: nº 93.555/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 154/2017.
Objeto: Prestação de serviços de monitoria e recepção para o Festival Paulista de Circo.
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Prazo: de 01 a 07/09/2017.
Data: 07/08/2017.

Contratada: W J SIVIERO ME. - CNPJ nº 25.074.780/0001-45 (SEMACTUR)
Contrato nº 1100/2017.
Proc. Admin.: nº 93.477/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 152/2017.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização para sanitários químicos e tendas para o Festival Paulista do Circo.
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo: de 01 a 07/09/2017.
Data: 07/08/2017.

Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME. – CNPJ nº 24.402.903/0001-67 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 1099/2017.
Proc. Admin.: nº 44.464/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2017.
Objeto: Aquisição de material para a Defesa Civil.
Valor: R\$ 898,40 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 07/08/2017.

Contratada: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMA-CÉUTICOS LTDA. – CNPJ nº 06.935.554/0001-67 (SAÚDE)
Contrato nº 1098/2017.
Proc. Admin.: nº 62.314/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 85/2017 - Ata de Registro de Preços nº 303/2017 (válida até 03/07/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 07/08/2017.

Contratada: DROGAFONTE LTDA. – CNPJ nº 08.778.201/0001-26 (SAÚDE)
Contrato nº 1106/2017.
Proc. Admin.: nº 71.749/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 106/2017 – Ata de Registro de Preços nº 329/2017 (válida até 10/07/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 26.857,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 07/08/2017.



Contratada: GRÁFICA CS EIRELI EPP. – CNPJ nº 10.651.441/0001-07 (SEMACTUR)
Contrato nº 1108/2017.
Proc. Admin.: nº 95.144/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 161/2017.
Objeto: Prestação de serviços gráficos para o 44º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.
Valor: R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 07/08/2017.

Contratada: FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA. – CNPJ nº 06.284.016/0001-50 (SAÚDE)
Contrato nº 1109/2017.
Proc. Admin.: nº 97.729/2017.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico ao programa de software do sistema eletrônico de senhas do Centro de Especialidades Médicas.
Valor: R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/08/2017.

Contratada: RMJ INFORMÁTICA LTDA - ME. – CNPJ nº 09.366.846/0001-14 (PROCURADORIA GERAL)
Contrato nº 1107/2017.
Proc. Admin.: nº 61.880/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2017.
Objeto: Aquisição de equipamento e suprimento de informática.
Valor: R\$ 9.922,91 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 07/08/2017.

Contratada: DROGAFONTE LTDA. – CNPJ nº 08.778.201/0001-26 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2017.000.000.123.
Código Ajuste nº 2017.000.000.415.
Contrato nº 1111/2017.
Proc. Admin.: nº 20.467/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2017 – Ata de Registro de Preços nº 199/2017 (válida até 24/05/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 07/08/2017.

Contratada: DÁRIO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO 29163200163 – CNPJ nº 18.444.340/0001-77 (SAÚDE)
Contrato nº 1110/2017.
Proc. Admin.: nº 79.310/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 142/2017.
Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet.
Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/08/2017.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
Código da Licitação: 2017.000.000.183.
Código do Ajuste: 2017.000.000.416.
Contrato: nº 1113/2017.
Proc. Admin.: nº 20.469/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2017 – Ata de Registro de Preços nº 312/2017 (válida até 03/07/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 07/08/2017.

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 04.274.988/0002-19 (SAÚDE)
Contrato: nº 1112/2017.
Proc. Admin.: nº 20.469/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2017 – Ata de Registro de Preços nº 308/2017 (válida até 03/07/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 20.097,00 (vinte mil e noventa e sete reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 07/08/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 10/2017

Execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em via pública do Município

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, considerando que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI; PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABALTD; RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI; COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EIRELI, delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 103.000,00; 2ª) COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EIRELI – R\$ 111.890,59; 3ª) RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI – R\$ 120.209,40; 4ª) PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – R\$ 134.281,46. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 09 de agosto de 2017.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 95.862/2017

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades referente à furto ocorrido no CED Monte Rey, conforme Boletim de Ocorrência nº 500/2017 – 5º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de participação de servidores públicos municipais na referida ocorrência e nem tampouco eventual responsabilidade ou culpa dos mesmos.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 95.863/2017

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades referente à furto ocorrido na EM Ida Francez Lombardi, conforme Boletim de Ocorrência nº 3070/2017 – Delegacia Seccional – Plantão.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de participação de servidores públicos municipais na referida ocorrência e nem tampouco eventual responsabilidade ou culpa dos mesmos.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

H O M O L O G A Ç Ã O

MODALIDADE: Pregão 0075/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/002047

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATUADORES HIDRÁULICOS

José Rubens Françoço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 17.733, de 02 de janeiro de 2017, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIAALICE SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara DESERTA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de agosto de 2017

José Rubens Françoço
Presidente do Semae

O SEMAE torna público que no mês de JULHO do exercício de 2017, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 610/2017
Objeto: Fornecimento de Alimentação aos Participantes das Reuniões, Palestras, Cursos e Visitas Técnicas
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 03/07/2017
Valor: R\$ 447,34
Empenho n.º 1192/2017

PREGÃO N.º 140/2016 – PROCESSO N.º 2566/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal
Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
Emissão: 07/07/2017
Valor: R\$ 12.889,50
Empenho n.º 1214/2017

PREGÃO N.º 140/2016 – PROCESSO N.º 2566/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal
Contratada: LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP
Emissão: 07/07/2017
Valor: R\$ 13.144,00
Empenho n.º 1217/2017

PREGÃO N.º 014/2017 – PROCESSO N.º 2772/2016
Objeto: Fornecimento de Conexões de Ferro Fundido
Contratada: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 6.537,40
Empenho n.º 1205/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Leve Fiat.
Contratada: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1206/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve Fiat.
Contratada: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 1207/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Pesada Mercedes Benz
Contratada: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1208/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Leve GM.
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1209/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve GM.
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1210/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças HOP
Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME.
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1211/2017

PREGÃO N.º 126/2016 – PROCESSO N.º 2470/2016
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Leve Ford
Contratada: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1212/2017

PREGÃO N.º 145/2016 – PROCESSO N.º 2572/2016
Objeto: Serviços de Funilaria em Veículo Linha Leve
Contratada: RADRI DO BRASIL LTDA - ME
Emissão: 10/07/2017
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1213/2017

PREGÃO N.º 023/2017 – PROCESSO N.º 121/2017
Objeto: Fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC) para Tratamento de Água
Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA.
Emissão: 11/07/2017
Valor: R\$ 1.590.000,00
Empenho n.º 1223/2017
PREGÃO N.º 060/2017 – PROCESSO N.º 1720/2017
Objeto: Alimentos para peixes, produtos e equipamentos para aquário.
Contratada: AQUAMIX COMERCIAL EIRELI EPP
Emissão: 11/07/2017
Valor: R\$ 14.062,24
Empenho n.º 1224/2017

PREGÃO N.º 089/2016 – PROCESSO N.º 1343/2016
Objeto: Serviço de Rebobinamento de Motores Elétricos
Contratada: RIMEP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Emissão: 12/07/2017
Valor: R\$ 6.447,48
Empenho n.º 1235/2017

PREGÃO N.º 089/2016 – PROCESSO N.º 1343/2016
Objeto: Serviço de Rebobinamento de Motores Elétricos
Contratada: PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA EPP.
Emissão: 17/07/2017
Valor: R\$ 704,32
Empenho n.º 1249/2017

CONTRATO N.º 40/2017 PREGÃO N.º 63/2017 - PROCESSO N.º 1733/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VALDIR JOSÉ CEREGATO ME.
Objeto Fornecimento de Válvula Borboleta com Atuador Elétrico.
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação 60 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2017.
Empenho n.º 1290/2017.
Assinatura: 02/08/2017.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 075/2017 - PROCESSO N.º 2047/2017 – DATA REMARCADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATUADORES HIDRÁULICOS.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/08/2017 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO N.º 083/2017 - PROCESSO N.º 2211/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS PARA BOMBAS PERISTÁLTICAS.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/08/2017 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.
Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 09 de agosto de 2017.

José Rubens Françoço
Presidente do Semae

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE ATA
PREGÃO N.º 70/2017 - PROCESSO N.º 1823/2017

Convocamos a empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.884.672/0005-10, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de Cloro Gás para tratamento de água, pelo período de 12 (doze) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 07 a 11 de agosto de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 15 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2094/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2094/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.
Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 097/17 - De autoria da vereadora Adriana Cristina Sgrigneyro Nunes, de aplausos à Companhia de Força Tática do 10º BPMI- Batalhão de Polícia Militar do Interior pelos 20 anos de criação.

Nº 099/17 - De autoria do vereador Osvaldo Ailton Schiavolin, de aplausos ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI – 2ª Região, pelos relevantes serviços prestados atingindo aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) credenciados e aproximadamente 14.000 (quatorze mil) imobiliárias e 30.000 (trinta mil) empresas inscritas.

Nº 100/17 - De autoria do vereador Osvaldo Ailton Schiavolin, aplausos à Frias Neto Consultoria de Imóveis, pela relevante atuação e serviços prestados à comunidade de Piracicaba.

Requerimentos

Nº 441/17 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade do Dia do Idoso, conforme Decreto Legislativo nº 7/2011.

Nº 456/17 - De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que convoca o Procurador Geral do Município, o Presidente do IPLAP, o Presidente do SEMAE, o Presidente da EMDHAP, o Presidente do IPASP, o Diretor Executivo da FUMEP, secretários municipais de diversas pastas, convida o senhor Prefeito Municipal e outras autoridades, assim como toda a sociedade local, para Audiência Pública de demonstração e avaliação do Projeto de Lei nº 149/17, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018.

Nº 457/17 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o procedimento de urgência nos encaminhamentos dos médicos generalistas para os médicos especialistas nas unidades de saúde da atenção básica.

Nº 458/17 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o processo de descaracterização do Distrito de Ártemis de rural para urbano.

Nº 459/17 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o programa de moradias de interesse social do residencial Vida Nova, no Bairro Itaperu.

Nº 460/17 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a elaboração do Plano Municipal de Procedimentos - 24 no Centro de Especialidades Médicas (Postão).

Nº 461/17 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Nº 462/17 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, Voto de Congratulações em comemoração aos 38 anos de existência do Katatumba Esporte.

Nº 472/17 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a recorrente falta de abastecimento de água potável no bairro CECAP.

Nº 473/17 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de faixa de pedestre na Rua dos Lavradores, próximo à Rua São Pedro, Bairro Parque Piracicaba, nos termos da Indicação nº 2400/2017.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 047/17 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de “José Marcos de Moura”, via pública do Loteamento Jardim Planalto II, Bairro Novo Horizonte, neste Município, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 006/17 - De autoria do vereador Osvaldo Ailton Schiavolin, que denomina de “Anselmo Fornaziero” Estrada no Bairro Santa Helena, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 072/17 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneyro Nunes, que denomina de “Capitão PM Frederico Ciappina Neto” Estrada do Bairro Água Branca, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 074/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de “Louver José Trevisan”, Estrada do Bairro Nova Suíça, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 143/17 - De autoria do Executivo, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.612/2016 que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de São Pedro, para permuta de serviços realizados através do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90 e dá outras providências.”

Nº 170/17 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que denomina de Praça dos Maçons o espaço localizado em frente ao número 1822, da Avenida Edu Chaves e Avenida Pádua Dias, no entroncamento com a Avenida Independência, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

NÃO HAVERÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Lair Braga, com 7 minutos reservados

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. Resolução nº 05/07

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 45/2017 (Fornecimento parcelado de produtos para limpeza), foi homologado em favor da empresa Licitapira do A ao Z Comercial Eireli – EPP (itens: 1, 10 e 11), totalizando a importância de R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais); Irineu Valentim Tonelotto – ME (itens: 2 e 3), totalizando a importância de R\$ 2.771,50 (dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); Ricardo Gonçalves Itapira – ME (itens: 4 e 9), totalizando a importância de R\$ 1.402,50 (mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); Antonio Amaurilio da Silva – ME (itens: 5, 6, 7 e 8), totalizando a importância de R\$ 1.464,80 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Piracicaba, 09 de agosto de 2017.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

IPASP

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Senhor Pedro Celso Rizzo, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado aditamento de contrato com a empresa FOUR INFO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., nos moldes do que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL

DATA:.....: 07/08/2014
PRAZO.....: 12 meses
PROCESSO.....: 041/2014
LICITAÇÃO.....: Convite nº 02/2014
VALOR MENSAL.....: R\$ 956,00

DO TERMO ADITIVO Nº 03

DATA:.....: 08/08/2017
PRAZO.....: 12 meses
PROCESSO.....: 041/2014
LICITAÇÃO.....: Convite nº 02/2014
VALOR MENSAL.....: R\$ 1.173,40

Piracicaba, 08 de agosto de 2017

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

DECRETO Nº 1758, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

(Nomeia os novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade periódica de substituição e remanejamento de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 311, de 18 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM do Município de Saltinho, sendo:

I – Representantes do Departamento de Água e Esgoto:

- a) 01 (um) membro titular: Ariella Machado de Oliveira Montebello;
b) 01 (um) membro suplente: Anderson Ricardo Quillis;

II – Representantes do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento:

- a) 01 (um) membro titular: Carlos Eduardo Torrezan;
b) 01 (um) membro suplente: Rita de Cássia Sartorelo;

III – Representantes do Departamento de Saúde:

- a) 01 (um) membro titular: Rute Alessandra da Silva Nobre;
b) 01 (um) membro suplente: Flávia Brites;

IV – Representantes da Casa da Agricultura:

- a) 01 (um) membro titular: João Francisco de Lima;
b) 01 (um) membro suplente: Simeire Aparecida Manarin Rocha;

V – Representantes Jurídicos:

- a) 01 (um) membro titular: João Marcelo de Paiva Agostini;
b) 01 (um) membro suplente: Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini;

VI – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) membro titular: Lucas Salvador Spada;
b) 01 (um) membro suplente: Eleusa Aparecida Bonato de Moraes;

VII – Representantes da Escola Estadual:

- a) 01 (um) membro titular: Tatiane Silvestrini;
b) 01 (um) membro suplente: Silvana Damaris Zuim Valério;

VIII – Representantes das Escolas Municipais:

- a) 01 (um) membro titular: Karina Aparecida Casali Pereira;
b) 01 (um) membro suplente: Mônica Taranto Urbano;

IX – Representantes da APM das Escolas Municipais:

- a) 01 (um) membro titular: Amarildo José Rodrigues;
b) 01 (um) membro suplente: Fabiana de Fátima Parolina Zampaulo;

X – Representantes do Rotary Club Municipal:

- a) 01 (um) membro titular: Fernando Antonio Prezoto;
b) 01 (um) membro suplente: Edson Divino Lopes;

XI – Representantes da Área de Saúde:

- a) 01 (um) membro titular: Allan Spada Maimome;
b) 01 (um) membro suplente: Valéria da Silva;

XII – Representantes da Associação Comercial do Município:

- a) 01 (um) membro titular: Gustavo Montebello;
b) 01 (um) membro suplente: Jonathan Manesco;

XIII – Representantes da APM da Escola Estadual:

- a) 01 (um) membro titular: Marcia Berti Casanova;
b) 01 (um) membro suplente: Valéria Camila Pereira;

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros deste Conselho serão considerados de relevância comunitária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos revogam o Decreto nº 1738, de 28 de março de 2017.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 07 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DIÁRIO OFICIAL



Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br